

Regulamento: Campanha de descontos - MEDICINA
Graduação Presencial - UNICID

Processo Seletivo	2º Semestre/2024
Modalidade	GRADUAÇÃO PRESENCIAL
Campanha de Descontos	MEDICINA
IES participante(s)	SECID – SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SÃO PAULO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 43.395.177/0001-47, com sede estabelecida na Rua Cesário Galeno, nº 432 a 448, Tatuapé, Município e Estado de São Paulo, CEP 03071-000, mantenedora da Universidade Cidade de São Paulo – UNICID (www.unicid.edu.br)
Condições de desconto (Matrícula)	Não Isenta
Condições para a concessão de desconto(s) (demais parcelas)	<p>- Vestibular tradicional do dia 30/06/2024: 10% de desconto no 1º semestre;</p> <p>- Não pré-selecionados no PROUNI: conforme a faixa de pontuação/notas no ENEM: 850 até 750 pontos: ISENÇÃO da última mensalidade do semestre (12/2024) 749 até 650: 12% de desconto no 1º semestre do curso 649 até 550: 10% de desconto no 1º semestre do curso < (menor) que 549: 5% de desconto no 1º semestre do curso</p> <p>- ENEM: campanha mar aberto 850 até 750 pontos: ISENÇÃO da última mensalidade do semestre 12/2024 749 até 650: 12% de desconto no 1º semestre do curso 649 até 550: 10% de desconto no 1º semestre do curso < (menor) que 549: 5% de desconto no 1º semestre do curso</p>
Canais de Atendimento	Central Nacional de Captação (CNC) por meio do telefone 3003-1189 ou WhatsApp (11) 99741-9816.
Incidência dos descontos	<p>O(s) desconto(s) incidirá(ão) sobre o valor cheio das mensalidades, ou seja, o valor “DE:” constante do portal da Instituição de Ensino participante, resultando no valor “POR:” como preço final com a aplicação do percentual referente ao curso.</p> <p>O(s) desconto(s) concedido(s) incide(m) exclusivamente sobre os valores das parcelas de mensalidades do 1º semestre do curso de Medicina e não se aplica(m) sobre os valores de dependências, adaptações, taxas administrativas e programas de financiamentos próprio ou de terceiros.</p>

Rubrica

LSLB

DS

NR

DS

GMB



Elegíveis	<p>Serão elegíveis à presente Campanha de Desconto(s), o(s) candidato(s) que:</p> <p>(a) não tenha(m) matrícula ativa ou não tenha(m) trancado e/ou cancelado sua matrícula no curso de Medicina, nos últimos 12 (doze) meses, computados da divulgação do presente Regulamento no site da Instituição de Ensino participante.</p> <p>(b) efetuarem a matrícula no período compreendido entre a data da divulgação do presente Regulamento no site da Instituição de Ensino participante até o dia 31/07/2024.</p>
Concessão de Desconto	O(s) candidato(s) inscrito(s) e aprovado(s) em uma das etapas citadas neste Regulamento deverá(ão) efetuar a matrícula digital e se elegível(is) à campanha, contará(ão) com o desconto aplicado após finalizar a matrícula.
Etapas de Ingresso da Modalidade	<p>Vestibular tradicional do dia 30/06/2024</p> <p>Pontuação no ENEM</p> <p>Não selecionados no Prouni</p>
Da não cumulatividade e ausência de vinculações do(s) desconto(s)	<p>O(s) candidato(s) que tenha(m) alguma campanha de desconto(s) atrelada ao seu Cadastro de Pessoa Física ("CPF") em qualquer uma das Instituições de Ensino da Cruzeiro do Sul Educacional, bem como ao(s) que possua(m) carta de desconto oriundo de empresa de captação (Educa Mais Brasil, Neora, Quero Bolsa, Mais Desconto, dentre outras) ou seja(m) candidato(s) beneficiado(s) por desconto decorrente da parceria de seu empregador e uma das Instituições de Ensino da Cruzeiro do Sul Educacional, deverá(ão) optar imediatamente no ato da matrícula por apenas uma condição de desconto, tendo em vista que o(s) desconto(s) previstos nesse Regulamento não são cumulativos, ficando vedada posterior alteração da condição optada.</p> <p>A concessão do(s) desconto(s) previsto(s) no presente Regulamento é uma mera liberalidade da Instituição de Ensino participante e, portanto, não constitui direito adquirido, expectativa de direito, continuidade ou nova concessão aos alunos matriculados.</p> <p>O(s) desconto(s) previsto(s) neste Regulamento são exclusivamente aplicáveis para o 2º semestre de 2024, aos candidatos que atendam integralmente aos requisitos de concessão, podendo não ser prorrogado para os semestres decorrentes, a exclusivo critério da Instituição de Ensino participante, restando claro e inequívoco ao(s) candidato(s), a temporalidade e não vinculação do(s) desconto(s) para os próximos semestres.</p>
Início da Vigência	Data da divulgação do presente Regulamento no site da Instituição de Ensino participante.
Fim da Vigência	31 de julho de 2024.

Assinado por:



SECID - SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SÃO PAULO S.A.

 Luiz Gonzaga Neto
 VP Comercial/Marketing

DocuSigned by:



 André Raeli
 Vice Presidente da Saúde

Rubrica

LSLB

DS

NR

DS

GMB

